

## Condicionamento de Trânsito

Área de Negócio:	Transportes, Mobilidade e Trânsito
Descrição do Serviço:	Permite requerer autorização para a realização de condicionamento temporário de trânsito (com corte parcial ou com corte total da(s) via(s)) ou um condicionamento de estacionamento), num local onde este seja habitualmente permitido, em função de pedidos que justifiquem tais alterações temporárias.

### 1. COMO REALIZAR

#### 1.1. Submissão do Pedido

O pedido é feito através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Serviços online - <http://servicosonline.cm-ovar.pt/>
- Atendimento presencial - Praça da República, 3880 – 141, Ovar;
- Correio postal;
- Correio eletrónico – [gapresidencia@cm-ovar.pt](mailto:gapresidencia@cm-ovar.pt)

Os modelos de requerimento estão disponíveis no(s):

- Serviços online;
- Atendimento presencial - Praça da República, 3880 – 141, Ovar;
- Site institucional - [www.cm-ovar.pt](http://www.cm-ovar.pt).

Considerações a tomar para a identificação do/a requerente/titular ou representante no requerimento:

- **Requerente/Titular**
  - Pode ser requerida por qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, no âmbito da realização de atividades, eventos, festividades, divertimentos, operações urbanísticas, entre outros ocorrências, que motivem a alteração à normal utilização e circulação nas vias públicas.
- **Representante**
  - Pode ser requerido por representante, em nome do/a requerente/titular, devendo ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.

## 2. O QUE DEVO SABER

### 2.1. Âmbito do Pedido

A autorização do condicionamento de trânsito com corte total de via/ trânsito com estreitamento de via:

- Aplica-se, nomeadamente, quando se verifiquem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas, ocupações por motivo de obras ou outras ocorrências que justifiquem alterações à normal utilização das vias ou requeiram a adoção de medidas de segurança especiais;
- Pode estar sujeita a restrições horárias, dependendo do(s) arruamento(s);
- Pode estar condicionada à apresentação de um projeto de sinalização temporária para aprovação pelos serviços municipais quando:
  - O condicionamento durar mais de 30 dias e ou
  - O condicionamento afetar um arruamento com elevado relevo na mobilidade e inserido na planta de condicionamento de trânsito.

A realização do condicionamento ficará sujeita ao cumprimento de todas as condições indicadas pelos serviços municipais.

### 2.2. Custo Estimado

- Não aplicável.

### 2.3. Meios de Pagamento

- Não aplicável.

### 2.4. Legislação Aplicável

- Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, na sua redação atual;
- Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual;
- Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos.

### 2.5. Outras Informações

#### Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no requerimento para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa “Informações Adicionais” do referido requerimento, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.

- Ao/À requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado/a em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O/A requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para exercício dos seus direitos, os/as titulares, poderão:
  - Preencher o respetivo formulário nos serviços online;
  - Remeter uma mensagem para [gapresidencia@cm-ovar.pt](mailto:gapresidencia@cm-ovar.pt);
  - Preencher o respetivo formulário nos locais de atendimento presencial do Município;
  - Remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município.
- Para mais informações sobre as políticas de privacidade do Município, consulte o nosso site em [www.cm-ovar.pt](http://www.cm-ovar.pt) ou envie um e-mail para [gapresidencia@cm-ovar.pt](mailto:gapresidencia@cm-ovar.pt).

## 2.6. Contactos

### Câmara Municipal de Ovar

**Morada:** Praça da República, 3880 – 141, Ovar

**Telefone:** (+351) 256 581 300

**Fax:** (+351) 256 586 611

**E-mail:** [gapresidencia@cm-ovar.pt](mailto:gapresidencia@cm-ovar.pt)

**Site institucional:** [www.cm-ovar.pt](http://www.cm-ovar.pt)

**Serviços online:** <http://servicosonline.cm-ovar.pt/>

### Horário de funcionamento:

Segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00.

## 3. O QUE POSSO ESPERAR

### 3.1. Prazo de Emissão/Decisão

Deverá ser respeitada a seguinte calendarização:


- Pedido efetuado com a antecedência de 15 dias relativamente à(s) data(s) pretendida(s) de condicionamento.
- Decisão emitida no prazo de 15 dias, contados a partir da data de apresentação do pedido.

### 3.2. Validade

## 4. SERVIÇOS RELACIONADOS


- Colocação, Manutenção e Remoção de Sinalização Rodoviária;

 Praça da República, 3880 – 141, Ovar

 +(351) 256 581 300

NIPC: 501 306 269

RE016V00

 +(351) 256 586 611

 [gapresidencia@cm-ovar.pt](mailto:gapresidencia@cm-ovar.pt)

 [www.cm-ovar.pt](http://www.cm-ovar.pt)

Página 3 de 5

- Licença Especial de Ruído para Espetáculos, Manifestações Desportivas, Feiras, Mercados, Festas ou Outros Divertimentos;
- Licenciamento de Recinto Improvisado;
- Autorização para a Realização de Atividades de Caráter Desportivo, Festivo ou Outras Suscetíveis de afetar o Trânsito Normal;
- Licenciamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade;
- Licença de Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras;
- Informação sobre o Início dos Trabalhos;
- Isenção ou Redução;
- Junção de Elementos;
- Prorrogação de Prazo para Junção de Elementos/Audiência Prévia.

**5. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS**

DOCUMENTOS A APRESENTAR	APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA?	FORMATO	ASSINATURA DIGITAL
Requerente - Documento(s) comprovativo(s) da legitimidade	Não	PDF/A; ZIP; RAR; 7Z	Não
Representante - Documento(s) comprovativo(s) da qualidade de representante	Não	PDF/A	Não
Planta de localização	Não	PDF/A	Não
Projeto de Sinalização Temporária	Não	PDF/A	Não
Descrição dos trabalhos a realizar no espaço público	Sim, se por motivo de obras e intervenções na via pública	PDF/A	Não
Plano de Segurança e Saúde ou Fichas de Segurança	Não	PDF/A	Não